

## Comunidades de Energia Renovável (CER), uma nova página na transição energética em Portugal

**N**um momento em que a transição energética está na ordem do dia, impulsionada, entre outros, pelo Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050 (“**RNC 2050**”) e pelo Plano Nacional Energia e Clima 2030 (“**PNEC 2030**”), as comunidades de energia renovável (“**CER**”) são uma nova aposta em desenvolvimento no âmbito do autoconsumo coletivo em Portugal.

O autoconsumo não é propriamente uma novidade, seja do ponto de vista do autoconsumo individual, com a utilização de unidades de produção para autoconsumo (“**UPAC**”), seja no que diz respeito às inúmeras iniciativas de autoconsumo coletivo, as quais podem resultar numa simples organização entre autoconsumidores finais ou na própria criação de uma pessoa coletiva responsável pela gestão da atividade de produção, consumo, armazenamento e/ou comercialização da energia produzida.



As CER são uma forma de autoconsumo coletivo, tendo sido introduzida no nosso Direito através do Decreto-Lei n.º 162/2019, de 25 de outubro, o qual estabelecia o regime jurídico aplicável ao autoconsumo de energia renovável. Este diploma foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro de 2022 (“**DL 15/2022**”), o qual estabelece a organização e o funcionamento do Sistema Elétrico Nacional (“**SEN**”).



Marco Gamaliel Alves  
ASSOCIADO

De acordo com o n.º 1 do artigo 189.º do DL 15/2022, a CER consiste numa *“pessoa coletiva constituída nos termos [do referido decreto-lei], mediante adesão aberta e voluntária dos seus membros, sócios ou acionistas, os quais podem ser pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, incluindo, nomeadamente, pequenas e médias empresas ou autarquias locais, por estes controlada e que, cumulativamente:*

- a) Os membros ou participantes estejam localizados na proximidade dos projetos de energia renovável ou desenvolvam atividades relacionadas com os projetos de energia renovável da respetiva comunidade de energia, incluindo necessariamente UPAC;*
- b) Os referidos projetos sejam detidos e desenvolvidos pela CER ou por terceiros, desde que em benefício e ao serviço daquela;*
- c) A CER tenha por objetivo principal propiciar aos membros ou às localidades onde opera a comunidade benefícios ambientais, económicos e sociais em vez de lucros financeiros”.*

Existem alguns desincentivos à constituição de CER, tais como a necessidade de criação de uma entidade legal para agregar os membros que vão pertencer à comunidade, ou o facto de não poder ser vedada a entrada e saída de novos membros, o que poderá implicar um risco adicional para o investidor. No entanto, são muitas as vantagens à implementação de CER em Portugal, desde o fácil e justo acesso dos seus membros a fontes de energia renovável, aos benefícios ambientais, económicos e sociais implicados, o que permite combater a pobreza energética e criar uma cultura energética mais responsável.

Para além disso, existem várias possibilidades quanto à forma como a atividade de uma CER é desenvolvida, podendo cingir-se à produção e ao autoconsumo dos seus membros, mas também desenvolver uma atividade de distribuição e comercialização da energia renovável produzida. Essencial é que esta energia seja de fonte renovável e que o fim último não seja um fim lucrativo, mas sim ambiental, visando, numa perspetiva mais vasta, a sustentabilidade energética.

Quanto à forma jurídica a ser adotada, uma CER pode ser constituída sob as mais diferentes formas previstas no direito português (cooperativa, associação, fundação, sociedade comercial).

O conceito de CER permite também que este seja um modelo que não se encontre apenas fechado a consumidores finais privados, mas na verdade, conta também com muito procura por parte de entidades públicas como universidades e autarquias locais. Este regime permite a procura de fórmulas inovadoras com vista à sua implementação, pois trata-se de uma alternativa de baixo custo, viável, justa e eficiente ao combate da pobreza energética e, como tal, favorável à própria prossecução do interesse público dessas entidades.

Recentemente foi inaugurada a primeira CER em Portugal, em 24 de agosto de 2021, tendo sido implementada pela **Cleanwatts**, em Miranda do Douro, com o apoio da Santa Casa da Misericórdia, a qual permite produzir energia renovável solar e fazê-la chegar a inúmeras residências com uma redução de cerca de 10% do custo de tarifa normal. Depois desta, a Cleanwatts já criou outras CER, como a de São Pedro Velho, Mirandela, contando com a participação da respetiva Junta de Freguesia e clientes residenciais.



Neste momento, em Portugal, começam a surgir inúmeras iniciativas com vista à implementação das primeiras CER nacionais, como é o caso da **Cascais Smart Pole**, um projeto que conta com a coordenação da Universidade Nova *School of Business and Economics*, e que conta com o apoio da Câmara Municipal de Cascais, a qual, também se encontra a desenvolver um modelo que permita implementar a primeira CER com participação municipal maioritária.

No que diz respeito ao financiamento, destaque para o facto de que o Plano de Recuperação e Resiliência (“**PRR**”) disponibiliza 610 milhões de euros a serem investidos até 2025 em programas de planos de eficiência energética de edifícios, dos quais 35 milhões serão dirigidos à implementação de projetos de autoconsumo e CER, tratando-se assim de uma mais-valia que poderá atrair alguns investidores a apresentarem a sua candidatura.

Acresce, à luz do momento atual em que vivemos de forte investimento na eficiência energética e nas mais diversas formas de recurso às fontes renováveis, existem outras vias que permitem o financiamento destes projetos. Exemplo disso são os fundos da **EEA Grants**, da **EU City Facility**, o **Fundo para a Inovação Social** ou o **Fundo Ambiental**, que têm financiado muitos destes projetos.

Esta será sem dúvida uma oportunidade de investimento no âmbito da transição energética, a qual cremos que tem potencial para atrair inúmeras iniciativas públicas e privadas, ao nível local, a curto e médio prazo, contribuindo de forma atrativa para a produção de energia renovável e para que Portugal atinja as tão ambiciosas e necessárias metas nacionais de descarbonização da economia. <sup>CS'</sup>